



## **Início do Procedimento de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela**

**Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Diploma, e no n.º 1 do artigo 98.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, **informa que a Câmara Municipal de Mirandela deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2019, desencadear o procedimento de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela**, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, **que tem início no dia seguinte à presente publicação.**

Dado que o Regulamento referido se encontra em vigor desde junho de 2015, pretende-se, com a alteração do mesmo, a adoção de medidas adequadas para controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído, estabelecendo regras que permitam a harmonização e respeito dos diferentes interesses e direitos em causa e Constitucionalmente reconhecidos, mormente o direito ao descanso, tranquilidade, sossego, segurança e direitos económicos de iniciativa privada, procurando assegurar o equilíbrio entre a vocação habitacional e comercial essencialmente nas imediações dos estabelecimentos cujo funcionamento é permitido em horas associadas ao tempo de descanso, no período noturno.

Mais torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, até ao dia 23 de abril de 2019, por escrito para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para [gabinetejuridico@cm-mirandela.pt](mailto:gabinetejuridico@cm-mirandela.pt).

Mirandela, 1 de abril de 2019

A Presidente da Câmara Municipal,

*Júlia Rodrigues*

